



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS TRINDADE
GERÊNCIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ESCOLARES

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

13.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Duas fotos 3X4 idênticas e recentes;
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);
- f) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Cópia do CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Para os Cursos de Ensino Médio Integrado, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- j) Para os Cursos Técnicos Subsequentes, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar - Ensino Médio (original e cópia).

13.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico e o certificado de conclusão deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

13.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

13.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

13.5. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

13.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.7. **Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais** deverão apresentar, além da documentação constante no item 10.1, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. **A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.**

13.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino.

13.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

13.10. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 02 de março de 2015.